



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE**  
**ENSINO SUPERIOR Nº 02/2022**

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo por **Análise de Currículos** visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

**1 –DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva no curso de graduação em Pedagogia, cursando a partir do 3º (terceiro) semestre ou 2º (segundo) ano reconhecido pelo Ministério da Educação, e que a atividade de estágio deverá estar prevista no projeto pedagógico do curso.
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Não ter realizado estágio por período igual ou superior a dois anos no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da bolsa-auxílio corresponderá:

- a) R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensal, para ensino superior;

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) mensal.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. A duração do estágio será de até 02 (dois) anos consecutivos, sem prorrogação, exceto para o estagiário com deficiência, conforme prevê o art. 18 do Decreto Judiciário nº 2390/2013.

1.6.1. A vigência mínima do contrato de estágio deverá ser de 06 (seis) meses.

1.7. A jornada de atividade do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, considerando-se as necessidades do serviço.

1.7.1. No caso de pessoas com deficiência a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. A inscrição é gratuita e deverá ser efetivada no site do CIEE – [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período de **16/02/2022 até às 12h 00min (horário de Brasília) do dia 21/02/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

- a) Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se certificar de que possui cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE;
- b) Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/processos-seletivos-especiais/orgaos-publicos/> e localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS” a logotipo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e clicar neste link.
- c) O(A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, informar o curso e o horário em que deseja exercer suas atividades (manhã ou tarde). A carga horária diária indicada deverá ser compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo;

2.4. o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

- a) No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher ficha de inscrição que corresponde aos dados curriculares;
- b) o(a) candidato(a) deverá fazer *upload* do currículo que deverá estar atualizado contendo as informações declaradas no ato da inscrição e no questionário.
- c) Poderá ser solicitado ao(à) candidato(a), a qualquer tempo, documentos e/ou certificados que comprovem as informações declaradas, sob pena de não haver pontuação do quesito ou ainda, eliminação do processo seletivo em caso de declaração falsa ou inverídica.

2.5. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.6. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.7. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

### **3 - PROGRAMA DE COTAS:**

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.1.1. o(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3 o(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

3.3.1.o(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

3.5.1. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

3.6. o(a) candidato(a) que não enviar laudo, conforme item 3.4, será considerada inscrição somente para vagas de ampla concorrência.

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

3.8. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas e estes participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020.

3.9. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- a) O(a) candidato(a) que se autodeclare negro (preto ou pardo), para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, poderá ser submetido(a) à comissão de heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que atestará seu enquadramento considerando aspectos fenotípicos;

3.10. Os nomes dos candidatos que se declararem negros (pretos ou pardos) serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

#### 4 – DO CURSO E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estudantes do curso de graduação em Pedagogia.

4.2. O perfil do cargo apresenta as características e requisitos, dispostos na tabela abaixo:

<b>PEDAGOGIA</b>	
Requisitos Obrigatórios:	a) Estar cursando do 3º ao 7º semestre do curso de graduação em Pedagogia, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico emitidos pela Instituição de Ensino. Projeto Pedagógico do Curso, ou equivalente, com a previsão/exigência de estágio não obrigatório;
Requisitos desejáveis:	a) Conhecimentos básicos em Microsoft Office; b) Conhecimentos em internet e navegadores;

	c) Sistema operacional Windows 10;
Competências exigidas:	Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Comunicação e Resiliência, Empatia. Organização, tolerância e dinamismo
Principais atividades a serem desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;</li> <li>b) Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;</li> <li>c) Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;</li> <li>d) Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li> <li>e) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li> <li>f) Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;</li> <li>g) Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;</li> <li>h) Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;</li> <li>i) Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;</li> <li>j) Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.</li> <li>k) Fazer uma gestão dos conflitos respeitosa e foca em solução – seja entre profissionais, entre as crianças ou na interação professor-aluno;</li> <li>l) Acompanhar e estar atento acerca da alimentação e higiene do aluno enquanto estiver na escola;</li> <li>m) Ampliar os recursos e estratégias de interação e aprendizado do aluno (pensar, elaborar e realizar: materiais, jogos, brincadeiras que facilitem o desenvolvimento cognitivo e emocional da criança);</li> <li>n) Elaborar e seguir uma rotina segura e previsível para as crianças;</li> <li>o) Organizar e reorganizar os espaços de acordo com as demandas dos alunos e do plano de aula.</li> </ul>

4.3. Este processo seletivo é composto por duas etapas, na seguinte ordem:

- a) Análise Curricular - eliminatória e classificatória;
- b) Entrevista - eliminatória;

4.4. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado, a todos os requisitos obrigatórios conforme item 4.2 estarão habilitados a participarem da segunda etapa do processo seletivo;

4.5. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório, serão eliminados do processo seletivo;

4.6. Para cada critério, seja requisito obrigatório ou desejável, o(a) candidato(a) terá a pontuação “10” para o critério atendido e “0” para o critério não atendido;

4.7. A nota final da etapa se dará pela média dos requisitos obrigatórios e desejáveis;

4.8. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o(a) candidato(a) que:

- a) Maior pontuação nos requisitos desejáveis;
- b) tiver maior idade
- c) Inscrição mais antiga;
- d) semestre mais avançado no curso.

## **5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS:**

5.1. A lista de classificação provisória da análise dos currículos aprovados será divulgada no site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) em **24/02/2022** com os nomes dos candidatos aprovados conforme a classificação;

5.2. Serão admitidos recursos recurso contra a lista de classificação provisória da análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **25/02/2022** para o endereço [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), em formulário específico, disponível para *download* no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista das pessoas com deficiência, observando item 3.7 deste edital;
- c) Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos), observando item 3.9 deste edital;

5.8. As listas que referem o item 5.7 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas por turno (manhã e tarde), nos termos deste edital.

5.9. A publicação da lista de classificação final será feita em **07/03/2022**.

5.10. Do cronograma das etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Período de inscrição	<b>16/02/2022 até 21/02/2022</b>

Publicação da lista de classificação provisória da análise dos currículos;	<b>24/02/2022</b>
Interposição de recurso contra a lista de classificação provisória da análise dos currículos;	<b>25/02/2022</b>
Publicação da lista final definitiva	<b>07/03/2022</b>

## **6 - DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:**

6.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e da aprovação na entrevista;

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

6.3 Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. 6.4 No caso do(a) candidato(a) não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) mantém sua posição na lista e o(a) candidato(a) com classificação posterior será convocado para entrevista.

6.4. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o(a) candidato(a) irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

6.5 Caso o(a) candidato(a), não tenha interesse em participar da entrevista, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.

6.6. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

6.7. Para cada vaga de estágio a ser preenchida podem ser entrevistados, no máximo, 03 (três) candidatos. o(a) candidato(a) que participar da entrevista e não for aprovado, permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade por no máximo 03 (três) vezes.

6.8. o(a) candidato(a) que não for aprovado em nenhuma das 4 (quatro) entrevistas, será desclassificado.

6.9 o(a) candidato(a) que for convocado e não comparecer na entrevista, será remanejado para o final da lista e em caso de reincidência será desclassificado.

6.10. o(a) candidato(a) remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

- a) Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o(a) candidato(a) será desclassificado.

6.11. Serão convocados para entrevistas os candidatos das listas de pessoas com deficiência para preenchimento das vagas conforme a seguir:

- a) 1ª (primeira) vaga aberta;
- b) 11ª (décima primeira) vaga aberta;
- c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
- d) 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;
- e) e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.12. Serão convocados para entrevistas os candidatos da lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos) para preenchimento das vagas conforme a seguir:

- a) 3ª (terceira) vaga aberta;
- b) 6ª (sexta) vaga aberta;
- c) 9ª (nona) vaga aberta;
- d) 12ª (décima segunda) vaga
- e) e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.13. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

6.14. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail [estagiotjgo@ciece.org.br](mailto:estagiotjgo@ciece.org.br).

## **7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:**

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

7.2. Quando aprovado na etapa da entrevista, o CIEE orientará, por e-mail e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.5. Somente poderão ser contratados(as), estudantes de Instituições de Ensino, que declarem ao CIEE, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico

do Curso (PPC).

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

8.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ser renovado por igual período.

8.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. A simples inscrição no presente processo seletivo autoriza o CIEE e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a se utilizarem dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.

8.5. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas duas etapas que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ou mesmo não devolver as vias assinadas, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes e eliminados(as), seguindo-se à nomeação do(a) próximo(a) classificado(a).

8.6. Não será fornecido ao(à) candidato(a) comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

8.7. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em conjunto com Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8.9. As dúvidas poderão ser sanadas através da Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através e-mail: [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br).

Publique-se.

**Goiânia-GO, 16 de fevereiro de 2022.**

Wanessa Oliveira Alves

Diretora de Recursos Humanos

**ANEXO I - LOCALIDADE E CURSOS**

LOCAL	CURSO	12 vagas + cadastro reserva		
		Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Negros (pretos ou pardos)
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Pedagogia	7 vagas + cadastro reserva	1 vaga + cadastro reserva	4 vagas + cadastro reserva

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás- TJGO, conforme estabelecido no edital nº 02/2022.

Declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 498173335090 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202202000318681

WANESSA OLIVEIRA ALVES  
DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
Assinatura CONFIRMADA em 16/02/2022 às 17:17

